



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA

AMOR PELA CIDADE, RESPEITO PELO PÔVO.

MENSAGEM N° 009 /2017

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 009 /2017 que versa sobre a criação do Diário Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras providências.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 0090 de 20/04/17
Livre nº 04 Fº 28
Ass. *Jauldo Souza*

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 20/04/17
Hora: 16:47
Ass. *Rimanta de F. G. Duarte*



PROJETO DE LEI Nº 007 /2017

“Cria o Diário Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica Criado o Diário Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

§1º O Diário Oficial poderá ser publicado por meio eletrônico, em sitio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais, e órgãos de controle externo, atendendo a Lei da Transparência.

§2º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP –Brasil.

Artigo 2º - A veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no endereço <http://paulodefrontin.rj.gov.br>, na rede mundial de computadores – Internet.

Artigo 3º - A forma de utilização, os requisitos, e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - O Diário Oficial do Município será editado observada a necessidade de publicação de atos oficiais.

§1º - Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes emanados do Poder Executivo Municipal, cuja publicação seja necessária no atendimento ao princípio da publicidade.

§2º - Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes que por determinação legal sejam obrigados a publicação nesses veículos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de abril de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM _____ Data _____

Origem _____ Processo nº _____

Assunto _____

Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para _____ Data _____

Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____

Da Mesa para: Plenário Em: 20/04/17

Recebido pela Comissão em 20/04/17 Rubrica: JGB

Convocada reunião da Comissão para: 24/04/17 às 10 hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

**Da tramitação em Plenário:
Andamento do Processo**

Pedido e encaminhado no dia 20/04/2017 para
Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final.



LEI MUNICIPAL N° 1232 DE 03 DE MAIO DE 2017

PREF. MUN. DE ENG° P. DE FRONTIN

- Inf. Oficial N° 1810

Publicado em 05/05/2017

“Cria o Diário Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica Criado o Diário Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

§1º O Diário Oficial poderá ser publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais, e órgãos de controle externo, atendendo a Lei da Transparência.

§2º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP –Brasil.

Artigo 2º - A veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no endereço <http://paulodefrontin.rj.gov.br>, na rede mundial de computadores – Internet.

Artigo 3º - A forma de utilização, os requisitos, e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - O Diário Oficial do Município será editado observada a necessidade de publicação de atos oficiais.

§1º - Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes emanados do Poder Executivo Municipal, cuja publicação seja necessária no atendimento ao princípio da publicidade.

§2º - Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes que por determinação legal sejam obrigados a publicação nesses veículos.



Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de maio de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal